



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.156

de 07 de Fevereiro de 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à Entidade Assistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, desta cidade e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à entidade assistencial ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, CNPJ/MF nº 96.511.456/0001-95, durante o exercício de 2014, uma subvenção social mensal da ordem de até R\$583,35 (Quinhentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), para despesas de manutenção, sendo a integralidade dos recursos financeiros oriundos do Governo do Estado, mediante termo de convênio a ser firmado.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.05.03 08.242.0023.2.026 335043 – Recursos Estaduais, consignadas no orçamento de 2014, suplementadas oportunamente se necessário, nos termos da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a primeiro de janeiro de 2014.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário